

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO IFAM/CAMPUS
MANAUS ZONA LESTE

Bolsista: Abel Bezerra dos Santos, FAPEAM
Orientadora: Prof.^a M.Sc. Sílvia Cristina Conde

MANAUS
2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL
PIB-SA/0031/2010
POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO IFAM/CAMPUS
MANAUS ZONA LESTE

Bolsista: Abel Bezerra dos Santos, FAPEAM
Orientadora: Prof.^a M.Sc. Sílvia Cristina Conde Nogueira

MANAUS
2011

RESUMO

Aborda a Política de Formação dos Professores do IFAM/Campus Manaus Zona Leste utilizando os Decretos de Lei nº 2.208/97 e nº 5.154/04 como ponto de partida. Escolher os decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04 como ponto de partida da análise implicou no pressuposto de que os contextos dessas reformas se referem às mudanças nas políticas para a Educação Profissional que incidem diretamente na política de formação dos professores que atuam na instituição. As políticas de educação profissional, em curso após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ratificam o caráter dual da formação dos cidadãos brasileiros ao longo da história: a desarticulação do conhecimento técnico-científico. Com intuito de identificar as concepções que contemplaram as ações formativas destinadas aos docentes do referido Campus dentro do contexto desses dois Decretos de Lei foi realizado um levantamento documental. A lógica de organização e análise das informações coletadas teve como pressuposto uma abordagem comparativa entre os documentos elaborados nos contextos dos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04 que implicam em mudanças das políticas de educação profissional que ecoaram diretamente na política de formação dos professores que atuam na instituição. A análise documental revelou que O IFAM- Campus Manaus Zona Leste não possui um programa específico para a formação de professores e, em seu programa de aperfeiçoamento, não está explicitada nenhuma ação concernente à pós-graduação, constando somente a possibilidade em realizá-la. Quanto ao perfil de formação dos docentes, metade dos professores são mestres ou doutores. Constatou-se ainda que o requisito mínimo de formação dos candidatos é o de graduação - Licenciatura ou Bacharelado - na respectiva área de atuação. A política de formação para os docentes não rompe com a dualidade histórica que caracteriza a Educação Profissional. Entende-se que para a educação integrada ser uma realidade brasileira, não basta que a legislação indique essa possibilidade. O horizonte dessa

educação integral não é contemplado nos moldes da sociedade que se baseia no modelo político-econômico capitalista.

Palavras-chave: Política de Formação; Educação Profissional; IFAM.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A PARTIR DA LDB 9394/96	9
2.1 Educação profissional na LDB: caminhos abertos para as reformas pontuais	10
2.1.1 O Decreto 2.208/97	10
2.1.2 O Decreto 5.154/04	13
2.1.3 A Lei 11.982/08.....	15
2.1.3.1 Breve Histórico do IFAM - Campus Manaus Zona Leste	15
2.2 Diretrizes da política pública nacional para a formação de professores da educação profissional	17
3 DESCRIÇÃO METODOLÓGICA	19
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	21
4.1 A política de formação para os professores implementada pelo IFAM- Campus Manaus Zona Leste no contexto dos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04	21
4.2 O perfil da formação dos professores que estão no exercício de sua função no Campus Manaus Zona Leste	23
4.3 As exigências atuais de formação para o ingresso de professores no IFAM- Campus Manaus Zona Leste	24
4.3.1 Editais para contratação de professores no contexto do decreto nº 2.208/97	25
4.3.2 Editais para contratação de professores no contexto do decreto nº. 5.154/04.25.....	25
4.3.3 Editais para contratação de professores no contexto da Lei nº 11.982/08	26
5 CONCLUSÕES	28
REFERÊNCIAS	30
ANEXOS	32

1 INTRODUÇÃO

O objeto da pesquisa é a política de formação dos professores implementada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas sob o contexto das reformas engendradas nos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04, que revoga o primeiro.

Cumprido destacar que essa denominação se estabelece a partir da lei 11.982/08, que cria os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, dentre eles, o Instituto Federal do Amazonas (IFAM) mediante a “integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira” (BRASIL, 2008).

Assim, o IFAM passa a ser composto por cinco campus: Manaus – Centro, Manaus – Distrito Industrial, Manaus – Zona Leste, Coari e São Gabriel da Cachoeira.

O lócus da presente pesquisa foi o Campus Manaus - Zona Leste.

Escolher os decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04 como ponto de partida da análise implica no pressuposto de que os contextos dessas reformas se referem às mudanças nas políticas para a Educação Profissional que incidem diretamente na política de formação dos professores que atuam na instituição.

Sob a perspectiva de que os sujeitos dessa realidade são agentes históricos reais, que por condições sócio-históricas de sua atuação profissional estarão sempre envolvidos em atividades de formação, entende-se, mediante da ponderação de Cavalcante (2005, p.54), que:

[...] a despeito de ou considerando toda a complexidade de nossa atuação, educadores e educadoras que somos, estamos sempre envolvidos (as) em atividades formadoras, sejam elas em sentido positivo ou negativo. Assim, nossas práticas, não raro, meramente, in-formam; em outras situações, re-formam, mudando uma coisa aqui e outra ali, sem mexer na estrutura do que está sendo modificado; às vezes en-formam, colocando as pessoas em fo(ô)rmas, tendo até a pretensão de adaptá-las a uma única fo(ô)rma; em alguns momentos, con-formam, estimulando a acomodação, a resignação. **Felizmente, às vezes, desafiam o instituído (que não satisfaz, que oprime, etc.) e trans-formam. Portanto, longe de neutras, nossas ações estão carregadas de significados, de potencial para a adaptação, para a**

manutenção do que está estabelecido, ou para a transformação, sinalizando para a construção de relações sociais de qualidade nova, nas quais a opressão, exclusão e subalternidade começam a não ter vez (grifo nosso).

O objetivo geral desse processo de investigação foi analisar a política de formação dos professores implementada no IFAM- Campus Manaus Zona Leste no contexto dos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04.

Os objetivos específicos foram:

1. Conhecer a política de formação para os professores implementada pelo IFAM- Campus Manaus Zona Leste no contexto dos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04;
2. Traçar o perfil da formação do professores que estão no exercício de sua função no IFAM- Campus Manaus Zona Leste;
3. Verificar quais as exigências de formação, na atualidade, para o ingresso de professores no IFAM- Campus Manaus Zona Leste.

Nesse sentido, as questões, articuladas aos objetivos da pesquisa, que norteiam o processo de investigação foram:

- Qual é a política de formação para os professores implementada pelo IFAM- Campus Manaus Zona Leste no contexto dos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04?
- Qual é o perfil da formação dos professores que estão no exercício de sua função no Campus Manaus Zona Leste?
- Quais são as exigências atuais de formação para o ingresso de professores no IFAM- Campus Manaus Zona Leste?

A relevância dessa temática impôs ao processo de investigação o desafio de identificar as concepções que, velada ou explicitamente, contemplaram e/ou contemplam as ações formativas destinadas aos docentes do IFAM- Campus Manaus Zona Leste. Não obstante,

implicou ainda em articulá-las às concepções engendradas pelas políticas de Educação Profissional e Tecnológica em curso no Brasil. Entende-se que sob essa perspectiva foi possível trazer à tona dados que permitam discutir essa realidade sob os horizontes dos desafios amazônicos.

Mediante o exposto, a realização desta pesquisa contemplou a formação docente como construção sócio-histórica possibilitando a discussão das relações que se estabelecem na totalidade, contemplando os interesses antagônicos tecidos na dinâmica das construções/desconstruções ideológicas que evidenciam rupturas/continuidades de um tempo histórico concreto onde a educação profissional responde a demandas específicas delineadas em um horizonte que revela desigualdades e conflitos sociais num mundo globalizado.

Partir deste marco histórico significou analisar as políticas educacionais redimensionadas nas transformações gestadas no escopo da construção das relações sociais capitalistas. Não obstante, desvelar cientificamente tais aspectos consistiu em ressaltar a necessidade de reflexão acerca dos desafios educacionais que se apresentam imbricados com tal realidade.

Portanto, discutir a formação docente implicou em investigar o contexto em que se dá tal formação, pois como construção sócio-histórica as perguntas e as respostas para o processo formativo comportam uma realidade concreta, um tempo histórico específico e uma opção política assumida.

É nesse sentido que, a presente pesquisa, contribuiu para a discussão do papel das políticas públicas destinadas a qualificação do trabalho docente frente às demandas atuais de inovação tecnológica e de qualidade do ensino, de empregabilidade e geração de renda.

Cumprе ressaltar que a referida pesquisa vincula-se ao projeto, que viabiliza a parceria UFAM e UFF no Programa de Cooperação Acadêmica, denominado Reconstrução dos Caminhos da Educação Profissional no Amazonas: refletindo as categorias de análise.

Destaca-se que este documento está organizado da seguinte maneira: inicialmente, aborda as teorias que dão suporte a pesquisa, em seguida especifica o caminho metodológico que orienta para as respostas das questões norteadoras, depois apresenta e discute os resultados e por fim, as conclusões tiradas dos resultados do trabalho ou levantadas ao longo da discussão do assunto.

2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A PARTIR DA LDB 9394/96

A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional é resultado de um longo embate de interesses antagônicos. Após uma série de debates abertos com a sociedade, organizados pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública foi apresentada na Câmara dos Deputados a proposta conhecida como *Substitutivo Jorge Hage*. A segunda, e prevalecente proposta, foi elaborada pelos senadores Darcy Ribeiro, Marco Maciel e Maurício Correa em articulação com o poder executivo através do MEC. (SAVIANI, 1997).

No que tange à Educação Profissional, essa Lei não é elucidativa e não traz nada de novo:

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (BRASIL, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.)

Aqui é sinalizada a possibilidade, mas não uma obrigatoriedade desse acesso, dando margem às interpretações por conta das intenções do projeto societário dominante.

2.1 Educação profissional na LDB: caminhos abertos para as reformas pontuais

Os decretos nº 2.208/97 (BRASIL, 1997) e nº 5.154/04 (BRASIL, 2004) se referem às mudanças nas políticas para a Educação Profissional que foram brevemente anunciadas nos artigos 39 ao 41 da Lei 9.394 de dezembro de 1996.

Para Saviani (1997, p.200) a referida lei viabiliza a implementação de políticas por meio de reformas pontuais. A esse respeito o autor pondera que:

[...]essa via foi escolhida para afastar as pressões das forças organizadas que atuavam junto ou sobre o parlamento de modo a deixar o caminho livre para apresentação e aprovação de reformas pontuais, tópicas, localizadas, traduzidas em medidas como “Fundo de valorização do Magistério”, os “Parâmetros curriculares Nacionais”, a lei de reforma do ensino profissional e técnico[...].

Sob esse contexto é que a política de educação profissional é implementada por meio de decretos.

2.1.1 O Decreto 2.208/97

Seguindo a cartilha da política neoliberal utilizada pelo governo à época, o presidente Fernando Henrique Cardoso impôs o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamentava o § 2º do art. 36 e os arts. 39 ao 42 da Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996). Por meio deste decreto a não obrigatoriedade de vinculação entre o ensino técnico ao médio foi efetivada da seguinte maneira no artigo 5º (BRASIL. Decreto nº 2.208, de 18 de abril de 1997): “[...] A educação profissional de nível técnico **terá organização curricular própria e independente do ensino médio**, podendo ser oferecida de forma concomitante ou seqüencial a este” (grifo nosso)

Essa desarticulação entre a educação profissional de nível técnico e o ensino médio veio reforçar a histórica dualidade existente na educação brasileira: um modelo educacional para a classe econômica e politicamente dominante, que é preparada para o trabalho

intelectual, e outro para as classes menos favorecidas, visando a formação de mão de obra que sirva aos ideais da classe dominante.

Nesse sentido, Frigotto (2007, p. 1138) pondera:

Assim é que as políticas educacionais, sob o ideário neoliberal da década de 1990 e sob um avanço quantitativo no ensino fundamental e uma mudança discursiva aparentemente progressista no ensino médio e na “educação profissional e tecnológica”, aprofundam a segmentação, o dualismo e perpetuam uma relação débil entre ambas.

Às classes sociais mais injustiçadas por esse tipo de segregação educacional restavam as seguintes alternativas:

[...] ou concluíam o ensino médio e se viam obrigadas a entrar para o mercado de trabalho sem nenhuma qualificação profissional, para que em um momento futuro pudessem investir nessa qualificação, ou abriam mão da formação de nível médio em prol de buscar uma educação profissional básica, ou seja, independente da escolarização prévia. Por outro lado, os filhos da classe social mais abastada continuavam a ingressar, sem grandes dificuldades, na educação superior. O que, de certa forma, era facilitado pelo tipo de processo seletivo adotado pelas universidades, o qual não estabelecia nenhum critério de distinção entre os alunos oriundos das escolas públicas e os das escolas privadas (OLIVEIRA, 2009, p. 3).

Esse Decreto não levou em conta a necessidade humana do caminho trabalho-educação, dentro da compreensão de que ambos são processos interdependentes que, conforme Saviani (2007, p. 154):

Se a existência humana não é garantida pela natureza, não é uma dádiva natural, mas tem de ser produzida pelos próprios homens, sendo, pois, um produto do trabalho, isso significa que o homem não nasce homem. Ele forma-se homem. Ele não nasce sabendo produzir-se como homem. Ele necessita aprender a ser homem, precisa aprender a produzir sua própria existência. Portanto, a produção do homem é, ao mesmo tempo, a formação do homem, isto é, um processo educativo. A origem da educação coincide, então, com a origem do homem mesmo.

Trabalho e educação fazem parte do mesmo processo. Não podem andar separados. Faz parte do ser humano essa busca de auto-realização através do trabalho. Trabalho que vem através de uma profissão que lhe é ensinada.

O Decreto nº 2.208/97 acentua o conceito de separação entre eles, não primando por uma educação que desse o suporte necessário para uma educação propedêutica.

Dentro desse contexto, no Governo FHC, educação não é mais tratada como um direito, mas sim, como um serviço, repassando ao cidadão a obrigação por dar continuidade a seus estudos, como consta no parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE. (Parecer CEB nº 15/98).

Porém, as forças dominantes, usando de artifícios que vão contra o regime democrático representativo, vão impondo, através de decretos e medidas provisórias, seu projeto societário. Para Frigotto (2007, p. 1131):

[...]o projeto da classe burguesa brasileira não necessita da universalização da escola básica e reproduz, por diferentes mecanismos, a escola dual e uma educação profissional e tecnológica restrita (que adentra as mãos e aguça os olhos) para formar o “cidadão produtivo” submisso e adaptado às necessidades do capital e do mercado. Por outro lado, permitem também entender por que combatem aqueles que postulam uma escola pública, unitária, universal, gratuita, laica e politécnica.

Assim, mais uma vez, o sonho de uma educação profissional que articule ciência, cultura e trabalho, numa visão de educação politécnica, como dantes já sinalizava Fernandes (1989, p.262), não saiu do campo ideológico:

O ensino fundamental comum esbarra com a divisão social do trabalho, na forma imperante na sociedade burguesa, e com a divisão em classes sociais nesta sociedade. A “escola única” acaba sendo uma mistificação ideológica.

2.1.2 O Decreto 5.154/04

Em 2004, sob o governo Lula da Silva, o Decreto de Lei nº 2.208/97 foi revogado pelo Decreto de Lei nº 5.154/04, que traz novamente a possibilidade de articulação e integração entre o ensino médio e o profissionalizante (OLIVEIRA, 2009).

Art. 4º A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no § 2º do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei no 9.394, de 1996, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio,

[...]

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;

II - concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso,

[...]

III - subsequente,[sic] oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio. (BRASIL, Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004)

Essa possibilidade de um ensino profissional técnico integrado e integral é sinalizado através da organização curricular que esse Decreto dispõe:

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1º, a instituição de ensino deverá [...], **ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas.** (BRASIL, Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004) (grifos nossos).

Ao sinalizar uma educação que prima pela formação plena do cidadão, esse decreto vem como uma forma de diminuir a violência social causada por uma educação dual, que acentuava cada vez mais a divisão de classes no Brasil, em uma tentativa de resgatar o verdadeiro sentido do ensino básico. Algo que fora posto de lado durante a história de formação do Estado brasileiro.

Diferentes elementos históricos podem sustentar que, definitivamente, a educação escolar básica (fundamental e média), pública, laica, universal, unitária e tecnológica, nunca se colocou como necessidade e sim como algo a conter para a classe dominante brasileira. Mais que isso, nunca se colocou, de fato, até mesmo uma escolaridade e formação técnico-profissional para a maioria dos trabalhadores, a fim de prepará-los para o trabalho complexo que é o que agrega valor e efetiva competição intercapitalista. (FRIGOTO, 2007, p. 1136)

À luz desse Decreto, há uma expectativa de se vislumbrar um novo horizonte no contexto de educação profissional, com uma educação propedêutica, a fim de formar um indivíduo pleno, cômico de si e de seu papel na sociedade, como ator principal da existência da instituição Escola, pois:

Nessa concepção, o currículo deixa de evidenciar a formação meramente técnica para valorizar também as questões sociais, políticas e epistemológicas. Não importa somente o “como fazer”, mas principalmente “quem faz”. Para isso, é necessário compreender como o trabalho influencia na educação e de que forma a educação pode, em interação com o processamento do trabalho, contribuir para a superação das imposições capitalistas, contribuindo, assim, para que o trabalhador perceba-se como sujeito ativo e protagonista nos processos sociais. (OLIVEIRA, 2009, p. 6)

Assim, as portas para as mudanças necessárias foram abertas, sendo necessária a adequação das instituições de educação, tanto do setor público quanto do setor privado (Rede CEFET, Escolas Agrotécnicas Federais, Sistema ‘S’, etc), para esse novo formato de educação no cenário brasileiro.

Se no ensino fundamental a relação é implícita e indireta, no ensino médio a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta. O saber tem uma autonomia relativa em relação ao processo de trabalho do qual se origina. O papel fundamental da escola de nível médio será, então, o de recuperar essa relação entre o conhecimento e a prática do trabalho. (SAVIANI, 2007, p. 160)

2.1.3 A Lei 11.982/08

Em 2008, em busca de consubstanciar a educação profissional e tecnológica, é criada, através da lei nº 11.982 de 29 de dezembro de 2008, a Rede Federal de Educação Ciência e Tecnologia (BRASIL, 2008).

Em sua Seção II, que trata “Das Finalidades e Características dos Institutos Federais” (BRASIL, 2008), o texto da Lei diz:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na **atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;**

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de **soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;**

III - **promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior,** otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; (grifos nossos)

Dentro dessa proposta de possibilidade de uma educação profissional integrada e verticalizada, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico da área de atuação do IFET, foi que a Escola Agrotécnica Federal de Manaus passa a ser Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus – Zona Leste (idem, 2008).

Florestan Fernandes (1989) nos chama a atenção para a importância da educação básica, que visa formar um indivíduo crítico, que lança os alicerces para que ele seja capaz de fazer uma leitura de mundo, preparando-o, tanto para o mercado de trabalho, tanto quanto para assegurar-lhe os fundamentos para sua caminhada nos estudos nos mais diversos níveis de conhecimento.

2.1.3.1 Breve histórico do IFAM - campus Manaus zona leste

O IFAM - Campus Manaus Zona Leste (antiga Escola Técnica Federal do Amazonas) foi criado pelo Decreto de Lei nº. 2.225 de 05/1940 como Aprendizado Agrícola Rio Branco, com sede no Estado do Acre. Iniciou suas atividades em 19 de abril de 1941. Foi transferida

para o Amazonas através do Decreto Lei nº. 9.758, de 05 de setembro 1946, e foi elevada à categoria de escola, passando a denominar-se Escola de Iniciação Agrícola do Amazonas. Posteriormente, passou a ser chamada Ginásio Agrícola do Amazonas. Em 12 de maio de 1972, foi elevada à categoria de Colégio Agrícola do Amazonas, pelo Decreto nº. 70.513, ano em que se transferiu para o atual endereço. Em 1979, através do Decreto nº. 83.935, de 04 de setembro, recebeu o nome de Escola Agrotécnica Federal de Manaus. Transformou-se em autarquia educacional pela Lei nº. 8.731, de 16 de Novembro de 1993, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, através da Secretaria de Educação Tecnológica - SENTEC, nos termos do art. 2º, do anexo I, do Decreto Nº. 2.147, de 14 de fevereiro de 1997. (BRASIL, MEC-SETEC, 2007)

Por meio da Lei 11.892/08, que cria os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, dentre eles, o Instituto Federal do Amazonas/IFAM, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus passa a ser Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus – Zona Leste (BRASIL, 2008).

2.2 Diretrizes da política pública nacional para a formação de professores da educação profissional

Com essa concepção de ensino integrado/integral, exige-se um investimento diferenciado na formação dos professores que atuam no ensino técnico-científico, em uma perspectiva de *Formação Profissional e Valorização do Profissional*, sendo ele o sujeito histórico diretamente ligado às ferramentas para a transformação dos discentes em sujeitos críticos nesse processo, tendo que adequar-se à nova grade curricular utilizada para atender as mudanças na lei. Cabe à Instituição/escola fornecer os meios para que os professores possam ter uma formação continuada, com vistas numa educação de excelência, propedêutica, única e igualitária.

O professor realiza-se, pois, não como um companheiro fictício, mas como aquele que avança junto com os alunos, na recriação da pessoa, da natureza, da sociedade e da cultura no uso construtivo dos recursos educacionais do ambiente. O objetivo último da educação escolarizada não está em “fazer a cabeça do estudante”[sic]. Mas em inventar e reinventar a civilização sem barbárie. (FERNANDES, 1989, p. 264)

Faz-se necessário romper com a imposição do sistema econômico vigente na década de 1990, que foi herdada pelo Governo seguinte, fazendo com que os professores atuem como meros coadjuvantes nesse processo de transformação social:

Faz-se necessário retomar um ideário perdido ao longo dos anos 90, porque as práticas sociais e políticas e seus discursos introduzem, nestes anos, além de toda ideologia do estado mínimo, um conteúdo narcísico e individualista no campo do trabalho docente. No cotidiano das instituições, muitos professores e professoras sequer percebem que cumprem uma função social. É preciso retomar o debate curricular, pedagógico, as matrizes históricas e políticas nos seus condicionantes.(BRASIL, INEP, 2008, p. 9)

Em busca de satisfazer a filosofia de mercado vigente, onde se exige que tudo seja realizado em curtos prazos de tempo, dando-se uma preferência pela formação dos docentes através de licenciaturas curtas, tem-se tornado um fator mais presente a exigência de “professores curtos” ao invés de “professores cultos”, trazendo um enorme prejuízo tanto para

o professor, que acaba ficando intelectualmente limitado, quanto para o discente, que acaba por receber uma educação qualidade inferior.

[...]preparar para atender às demandas dos diferentes pontos da cadeia produtiva, dos mais dinâmicos aos mais precarizados, de fato há de formar um professor de novo tipo que domine esses processos. Este professor deverá estar qualificado para não se subordinar à lógica da inclusão excludente, mas para enfrentá-la de forma politicamente correta e tecnicamente consistente, ampliando as possibilidades de democratização do acesso à formação de qualidade, para além das restrições apresentadas pelo mercado. (idem, p. 31.)

Sendo o IFAM/Campus Manaus Zona Leste uma instituição pública a nível Federal, é dever de o Estado trabalhar/fomentar políticas de formação dos professores, a fim de que eles estejam aptos a desenvolver suas atribuições, que é um ensino de qualidade, promovendo uma educação plena, propedêutica, formando cidadãos aptos tanto para o mercado de trabalho como para exercer qualquer outro papel na sociedade.

Há de considerar cuidadosamente, também, as interfaces entre os conhecimentos científicos e o conhecimento escolar. Ser um bom engenheiro mecânico não significa ser um bom professor, capaz de transpor o conhecimento científico para os espaços escolares. (ibidem, p. 37)

3 DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Elegeu-se como método¹ de abordagem da realidade de estudo a perspectiva epistemológica da dialética materialista histórica. A análise comportou o ponto de vista dos formuladores e executores da política.

Coerente com os objetivos da pesquisa o processo de pesquisa foi constituído de cinco momentos processuais, (diferenciados, complementares e interdependentes): levantamento bibliográfico, levantamento documental, elaboração das Categorias de Análise que constituirão as Concepções Teóricas Engendradas na Política de Formação, Organização e Análise dos Dados e Elaboração do Resumo e Relatório.

O levantamento bibliográfico consistiu na estruturação do aporte para a construção de um referencial teórico na perspectiva de que “a teoria, que fornece as categorias de análise, necessita, no processo de investigação, ser revisitada, e as categorias reconstituídas” (FRIGOTTO, 2000, p.81). Tal procedimento fez-se necessário para a apreensão do caráter histórico do objeto do estudo, sem perder de vista: a relatividade, a parcialidade e provisoriedade de todo o conhecimento histórico (FRIGOTTO, 2000, p.81).

O levantamento documental foi realizado visando caracterizar as concepções teóricas tecidas nos documentos que evidenciam a política de formação para os professores, identificar o perfil de formação dos professores que estão no exercício de sua função e a identificar as exigências de formação para entrada no IFAM- Campus Manaus Zona Leste.

A lógica de organização e análise das informações coletadas teve como pressuposto uma abordagem comparativa entre os documentos elaborados nos contextos dos decretos nº

¹ Entende-se método como: “caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade onde inclui-se as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador” (MINAYO, 1994, p.16).

2.208/97 e nº 5.154/04 que implicam em mudanças das políticas de educação profissional que ecoaram diretamente na política de formação dos professores que atuam na instituição.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 A política de formação para os professores implementada pelo IFAM- Campus Manaus Zona Leste no contexto dos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04

Através dos documentos analisados foi possível inferir que a política de formação dos professores aplicada no IFAM – CMZL – é diacrônica aos decretos nº 2.208/97 e nº 5.154/04, adotados como marcos históricos das políticas para a educação profissional brasileira.

Existe um plano de capacitação que é o *Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos do IFAM – Campus Manaus – Zona Leste*, que foi elaborado pela Coordenação de Recursos Humanos – CGRH. O documento tem por base as leis nº 11.091/2005 e nº 11.784/08, que trata, respectivamente, dos Planos de Carreira dos Técnico-Administrativos e dos docentes das Instituições Federais de Ensino. As ações de capacitação estão distribuídas nas categorias de Aperfeiçoamento e Qualificação (BRASIL, 2010).

Nas ações de aperfeiçoamento são listados: cursos, treinamentos, congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, fóruns, encontros, visitas técnicas e outros eventos de natureza técnica, científica e cultural.

As ações de qualificação são na esfera de Educação de Jovens e Adultos², Graduação e Pós-Graduação.

Para tanto, as ações estão colocadas no Programa de Capacitação como possibilidades, “[...] conforme disponibilidade de recursos” (idem, p. 5). É importante frisar que uma das condições dispostas para que se participe do Programa de Capacitação é de que o funcionário seja do quadro de servidores efetivos do IFAM-CMZL³.

² Essa modalidade de ensino é oferecida aos técnicos que não concluíram o Ensino Médio.

³ Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos do IFAM-CMZL, na seção 8.2, que trata das condições gerais para a participação no mesmo.

Desde o ano 2001 o IFAM-CMZL possui convênio com 02 (duas) instituições de ensino superior da rede privada: Escola Superior Batista do Amazonas – ESBAM e com o Centro Universitário Nilton Lins. As parcerias são para cursos de graduação, que em sua maioria são utilizadas para o corpo técnico-administrativo da instituição.

O IFAM-CMZL não possui um programa específico para a formação de professores e, em seu programa de aperfeiçoamento, não está explicitada nenhuma ação concernente à pós-graduação, constando somente a possibilidade em realizá-la.

Essa falta de prioridade de ações no IFAM-CMZL que contemplem a formação continuada do seu corpo docente é um dos reflexos de uma política de Estado que não enxerga o professor de educação profissional como um ser técnico-crítico. De acordo com Gramsci (apud MONASTA, 2010, p. 22):

O modo de ser do novo intelectual não pode mais consistir na eloquência, motor exterior e momentânea dos afetos e das paixões, mas num imiscuir-se ativamente na vida prática, como construtor, organizador, “persuasor permanente”, e não somente um simples orador(...); desde a técnica-como-trabalho passa-se à técnica-como-ciência e à concepção humanista da história, sem a qual se permanece “especialista” e não se passa à categoria de “dirigente” (especialista e político).

A ruptura com a ideologia neoliberal de Estado mínimo consolidada no Governo FHC, “[...] que se materializa na concepção de público não-estatal ou nas parcerias público-privadas que cada vez mais deslocam para a sociedade civil o financiamento da educação” (KUENZER, 2008, p. 20), esperada a partir do Governo Lula da Silva, não ocorre. As mesmas práticas são continuadas e a educação propedêutica, que contempla o homem em todas as suas especificidades não se põe em ação. A prioridade tem sido a de aligeirar a formação docente/discente, sem a preocupação com uma educação de qualidade, e a justificativa para isso é a de que o Brasil precisa de mão-de-obra especializada.

Precisamos de uma educação que, conforme já foi dito por Mészáros (2005), seja para além do capital, que não sirva como aparelhamento ideológico do Estado e que se preocupe com o homem na sua plenitude. Contudo, os Programas de Capacitação do IFAM-CMZL possuem ênfase na melhoria do servidor para atuar no serviço burocrático da instituição, na busca do aperfeiçoamento dos “colaboradores” para o melhor atendimento de sua “clientela”. Enquanto isso, o que é importante em termos de saberes pedagógicos para a formação dos professores para efetuarem uma educação politécnica e omnilateral não é contemplado. Uma educação emancipatória tão defendida por Paulo Freire (1987), capaz de romper com a educação bancária predominante em nossa sociedade.

4.2 O perfil da formação dos professores que estão no exercício de sua função no Campus Manaus Zona Leste

O IFAM – CMZL possui um total de 63 (sessenta e três) servidores docentes⁴ com os seguintes níveis de escolaridade:

- Graduação: 4 (quatro) – 6,3%.
- Especialização: 27 (vinte e sete) – 42,9%.
- Mestrado: 28 (vinte e oito) – 44,4%.
- Doutorado: 4 (quatro) – 6,4%.

Deste total, o percentual de docentes cursando pós-graduação é:

- Especialização: 2 (dois) – 3,1%
- Mestrado: 6(seis) – 9,5%
- Doutorado: 11 (onze) – 17,4%.

Um dado que chama a atenção é o fato de que 62% dos docentes são homens e apenas 38% de mulheres, demonstrando que o crescimento do número de docentes do sexo feminino na educação profissional não tem acompanhado o índice nacional, onde elas são maioria (RISTOFF, 2006). Uma hipótese seria o fato de que os cursos mais procurados pelos homens

⁴ Dados obtidos junto a Coordenação Geral de Recursos Humanos correspondentes a Janeiro de 2011.

são os relativos à engenharia, tecnologia, indústria e computação, cabendo às mulheres uma maior procura por aqueles que são relativos a serviços de educação, saúde e para a sociedade, como secretariado, psicologia, nutrição, enfermagem, serviço social, pedagogia (idem).

Os docentes cursando pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* o fazem através de programas como os da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, cursos em IES públicas do Amazonas ou de outros estados da Federação, através de fomentos da Fundação de Amparo a Pesquisa do Amazonas – FAPEAM, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Essas ações são contempladas na Constituição Federal:

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 3º - O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º - A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho. (BRASIL, 1988)

O papel desempenhado pelo IFAM-CMZL é o de prover os meios para a liberação do docente e efetuar a contratação temporária de Professor Substituto, nos termos da Lei Nº 8.745/93 para suprir ausência do(s) mesmo(s). Como esse tipo de contratação não pode superar 20% do total de docentes efetivos do quadro de funcionários, o número de professores cursando pós-graduação que são liberados de suas atividades profissionais é reduzido, tendo que muitos se dividirem entre seu papel de professor e o de aluno/pesquisador, diminuindo a qualidade do seu desempenho em uma dessas áreas.

4.3 As exigências atuais de formação para o ingresso de professores no IFAM-Campus Manaus Zona Leste

Foram analisados os editais lançados pelo IFAM-CMZL para a contratação de professores do período de 1997 a 2009 e constatou-se que tanto para o provimento de

professores substitutos por tempo limitado, através de Processo Seletivo Simplificado, quanto para professores de Carreira do Magistério do quadro efetivo do IFAM-CMZL, o requisito mínimo de formação dos candidatos foi o de graduação - Licenciatura ou Bacharelado - na respectiva área de atuação.

4.3.1 Editais para contratação de professores no contexto do decreto nº 2.208/97.

Do ano de 1997 ao primeiro semestre de 2004 – período em que vigorou o decreto nº 2.208/97, foram publicados 16 (dezesesseis) editais para o preenchimento de 32(trinta e duas) vagas para professores no IFAM-CMZL, sendo que 14 (quatorze) foram para Processos Seletivos Simplificados (PSS) que visavam o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas para professores substitutos, e 02 (dois) editais foram para concursos públicos para o preenchimento de 03 (três) vagas para professores do quadro efetivo.

Através destes editais é possível inferir qual o compromisso do Governo à época com a qualidade do ensino, pois foi priorizada a contratação de professores substitutos. Essa arguição se dá pelo fato de os professores contratados no regime temporário não usufruírem os mesmos direitos que os professores do quadro efetivo, como o de participarem de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Instituição. Outro fator é a diferença salarial existente entre o professor substituto e o professor efetivo. Esses fatores afetam diretamente na qualidade da educação destinada ao cidadão, que procura, em uma instituição de ensino federal pública, um diferencial na qualidade de educação oferecida por essas instituições (FRIGOTTO, 2007).

4.3.2 Editais para contratação de professores no contexto do decreto nº. 5.154/04.

Foram publicados 04 editais para contratação de 11 (onze) professores dentro do contexto do decreto nº 5.155/04. Destes, 01 (um) foi para Processo Seletivo Simplificado para

contratação de 04 (quatro) professores substitutos e 03 (três) para a contratação de 07 (sete) professores para o quadro efetivo de funcionários.

A partir do decreto nº 5.155/04 houve uma mudança sensível nos editais publicados pelo IFAM – CMZL, sinalizando mudanças no trato da Educação Profissional e Tecnológica ao se contratar mais professores para o quadro permanente de funcionários do que professores substitutos.

Essas mudanças refletem diretamente na relação professor-instituição e professor-aluno. Com as vantagens em se ter um contrato efetivado por meio de concurso público, como a estabilidade e a possibilidade de participar dos programas de capacitação, o professor se sente com maior liberdade para se pronunciar sobre a qualidade da educação oferecida na instituição e a necessidade de criticidade dos alunos. Essa é uma das poucas formas de se assegurar a livre expressão dos professores dentro das instituições públicas de ensino sem sofrer retaliações.

Para isso, conforme Kuenzer:

Este professor deverá estar qualificado para não se subordinar à lógica da inclusão excludente, mas para enfrentá-la de forma politicamente correta e tecnicamente consistente, ampliando as possibilidades de democratização do acesso à formação de qualidade, para além das restrições apresentadas pelo mercado. Essa é a primeira dimensão da formação: conhecer o mundo do trabalho sem ingenuidade, a partir da apreensão do caráter de totalidade das relações sociais e produtivas. (2008, p. 31)

4.3.3 Editais para contratação de professores no contexto da Lei nº 11.982/08.

Após a criação da Rede Federal de Educação Ciência e Tecnologia (BRASIL, 2008) foram lançados pelo IFAM-CMZL 04 (quatro) editais para a contratação de 23 (vinte e três) professores. Destes, 02 (dois) foram para Processo Seletivo Simplificado para contratação de 05 (cinco) professores substitutos e 02 (dois) para a contratação de 18 (dezoito) professores para o quadro efetivo de funcionários.

Houve assim um grande salto quantitativo na contratação de professores para o IFAM-CMZL, em decorrência dessa Lei, pois foram contratados entre os anos de 2008 e 2009 mais do que o dobro de professores para o quadro efetivo do que entre os de 1997 e 2007.

Apesar das mudanças trazidas pela Lei n. 11.982/08 as exigências de formação para o ingresso de professores no IFAM-CMZL continuaram sendo o de graduação – licenciatura ou bacharelado – na área de conhecimento pretendida.

5 CONCLUSÕES

As políticas de educação profissional em curso após a LDB ratificam o caráter dual da formação dos cidadãos brasileiros ao longo da história: a desarticulação do conhecimento técnico-científico. As leituras permitiram entender que não basta a integração entre essa etapa da educação básica e essa modalidade de ensino, mas é necessário a luta por uma educação integrada ou politécnica (FRIGOTTO, 2007).

É necessária a compreensão de que “não existe atividade humana da qual se possa excluir absolutamente alguma participação intelectual: não é possível separar o *homo faber* do *homo sapiens*.” (GRAMSCI, 1975 apud MONASTA, 2010, p. 21). A educação caminha junto com o trabalho, seja ele qual for, fazendo parte da própria natureza humana (SAVIANI, 2007).

O decreto nº 5154/04 não rompe a dualidade, mas possibilita, a nível de legislação, a integração do ensino médio e a educação profissional. Apesar dessa possibilidade, o IFAM-CMZL não rompe com as políticas impostas pelo decreto nº 2.208/97 para a política de formação de professores.

As ações de capacitação dos docentes do IFAM-CMZL não são realizadas diretamente pela instituição, mas por programas federais. Em alguns casos os docentes concorrem a vagas oferecidas por instituições públicas – como a Universidade Federal do Amazonas e a Universidade do Estado do Amazonas – ou até mesmo custeiam seus estudos em instituições particulares.

Vale ressaltar que as mulheres na docência no IFAM-CMZL são minoria no total geral de docentes. Seria interessante outra pesquisa com questionários dirigidos que contemplassem essa curiosidade epistemológica.

O processo de levantamento documental no IFAM-CMZL indicou alguns limites à autonomia após a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e da Escola Agrotécnica Federal de Manaus à Rede IFET.

Entende-se que para a educação integrada ser uma realidade brasileira, não basta que a legislação indique essa possibilidade. O horizonte dessa educação integral não é contemplado nos moldes da sociedade que se baseia no modelo político-econômico capitalista.

REFERÊNCIAS

BARBALHO, C. R.; MORAES, S. O. **Guia para normalização de relatórios técnicos científicos**. Manaus: Edua, 2003.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 20 de abril de 2011.

_____. **Decreto nº 2.208 de 17 de abril de 1997**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 11 jan. 2011.

_____. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. **Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8745cons.htm>. Acesso em 14 de maio de 2011.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Formação de Professores para Educação Profissional e Tecnológica**: Brasília, 26, 27 e 28 de setembro de 2006. Brasília: 2008.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divulgação do Censo 2010**. <http://www.ibge.gov.br/censo2010/dados_divulgados/index.php?uf=13> Acesso em 19 de jan. 2011.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Proposta para constituição dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia – IFET**. Disponível em <http://www.cefetam.edu.br/downloads/2008/doc_ifet.pdf> Acesso em 23 de Jan. 2011.

CANALIA, H. **Trajectoria da educação profissional no brasil e os desafios da construção de um ensino médio integrado à educação profissional**. Universidade Federal do Pará, 2009. Disponível em: <<http://www.portal.fae.ufmg.br/simposionete/sites/default/files/CANALI,Heloisa.pdf>>. Acesso em 26 de jan. de 2011.

CAVALCANTE, Lucíola Inês Pessoa. Formação Continuada, profissionalização docente e a complexidade de ser professor. In: GHEDIN, Evandro (org.). **Perspectivas em Formação de Professores**. Manaus: Editora Valer, 2007.

FERNANDES, Florestan. **O Desafio da Educação**. São Paulo. Ed. Cortez, Autores Associados, 1989.

FRANCO, Maria Laura Publisi Barbosa. **Análise de Conteúdo**. Brasília, 3ª edição: Liber Livro Editora, 2008.

FRIGOTO, Gaudêncio. O Enfoque da Dialética materialista Histórica na Pesquisa Educacional. In: FAZENDA, I. (Org.). **Metodologia da Pesquisa Educacional**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1129-1152, out. 2007. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Ensino de 2º grau: o trabalho como princípio educativo**. – São Paulo: Cortez, 1988

MÉSZAROS, I. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005

MINAYO, C. de S.. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MONASTA, Attilio. **Antonio Gramsci**. Tradução: Paolo Nosella. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana, 2010.

OLIVEIRA, E. **Da Lei 5.692/71 ao Decreto 5.154/04 – a trajetória da educação profissional do Brasil**. Revista de Interação e Debate Acadêmico. Ano 1, n. 03, p. 01-08, Setembro 2009.

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO IFAM – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE. Manaus, 2010.

RISTOFF, Dilvo. **A trajetória da mulher na educação brasileira**. INEP, Brasília, 10 mar. 2006. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/imprensa/entrevistas/trajetoria_mulher.htm>. Acesso em 14 de maio de 2011.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**. v. 12, n. 24, jan./abr. 2007.

_____, **A Nova Lei da Educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas, Autores Associados, 1997.

SILVA, Gustavo Luís Lapa. **Contratação temporária de professor substituto e a vedação do art. 9º, III, da lei nº 8.745/93**. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2855, 26 abr. 2011. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/18977>>. Acesso em: 2 jun. 2011.

